



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1440/3663- E-mail: douradinasaude@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2024. DE 13 DE MARÇO DE 2024

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição nº.: 13.057
Pag.: B-8
De: 28/06/2024

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na Atenção Primária a Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina – PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP)

CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na Atenção Primária a Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I - melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - articulação e integração dos processos de gestão de risco;

IV – garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1440/3663- E-mail: douradinasaude@gmail.com

III – promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, insumos e medicamentos propondo ações preventivas e corretivas;

IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviço de Saúde;

V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviço de Saúde;

VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII – estabelecer barreiras para prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

I – representante da Vigilância Sanitária;

II – representante da Assistência Farmacêutica;

III - representante da Vigilância Epidemiológica;

IV - representante da Atenção Primária;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1440/3663- E-mail: douradinasaude@gmail.com

V - representante da Odontologia;

VI - representante da Enfermagem;

VII - representante da Equipe Multiprofissional.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Douradina – PR, 13 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente

ADRIANO ARAUJO FERREIRA

Data: 15/03/2024 09:02:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Araújo Ferreira

Secretário municipal de saúde